

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO N.º:** 2014-0.096.653-8  
**EDITAL N.º:** 058/SEME/2014  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema BEC  
**TIPO:** Menor preço  
**OBJETO:** Constituição de Sistema de Registro de Preço para contratação de serviço de suporte técnico operacional com fornecimento de material para a realização de competições, torneios, festivais e eventos similares nos equipamentos esportivos definidos pela tabela da competição, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/SEME/2015

O Município de São Paulo, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete Miguel Del Busso, adiante denominada simplesmente SEME, e a empresa DKS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP com sede na Rua Vigário João Pontes, nº 155, Alto da Boa Vista, no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.698.560/0001-48, neste ato representada por seu representante legal DANIEL FLORINDO KLEIN, RG 28.311.141-0 SSP-SP e CPF 305.819.118-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo à Rua Manguaba, 297, Jardim Umuarama, adiante simplesmente designada DETENTORA, nos termos da autorização contida no despacho em fl. 290 do processo em epígrafe, publicado no DOC de 31/01/2015, página 101, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278/02, Decreto n. 44.279/03, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata a contratação de serviço de suporte técnico operacional com fornecimento de material para a realização de competições, torneios, festivais e eventos similares nos equipamentos esportivos definidos pela tabela da competição, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, conforme especificações do Anexo I do Edital que precedeu a presente contratação e que dela faz parte para todos os fins.

1.2 O preço a ser contratado será por hora/homem, nos termos do Anexo I do Edital.

- 1.3 As quantidades de horas estabelecidas para os serviços são estimativas não sendo obrigatória a contratação de sua totalidade.
- 1.4 A detentora da Ata de Registro de Preços se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

- 2.1 O valores unitários e totais dos serviços são os seguintes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR TOTAL
Serviço de suporte técnico operacional com fornecimento de material para a realização de competições, torneios, festivais e eventos similares nos equipamentos esportivos definidos pela tabela da competição, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	36.000	R\$ 22,50	R\$ 810.000,00

- 2.2 Estes preços incluem todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 2.4. Não será concedido reajuste de preços.



### **CLÁUSULA III VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002.
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA IV DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O serviço, objeto desta Ata de Registro de Preço, deverá ser prestado em diversos locais dentro do município de São Paulo, de acordo com Anexo I do Edital e demais unidades a serem oportunamente definidos pela Coordenadoria/Unidade da PMSP/SEME, respeitado os limites territoriais da cidade de São Paulo.
- 4.2. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preço será acompanhada por prepostos designados pela Detentora, contudo, a PMSP/SEME será responsável pela supervisão dos serviços.
- 4.3. A Detentora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 4.4. O serviço, objeto desta Ata de Registro de Preço, poderá ser contratado de acordo com a necessidade da Administração, mas dependerá de demonstração da conveniência da contratação, mediante prévia pesquisa de preços efetuada para o quantitativo total a ser fornecido.
- 4.5. A PMSP/SEME poderá reter dos pagamentos devidos, importâncias correspondentes a eventuais prejuízos, até a solução das mesmas.

- 4.6. A(s) unidade(s) requisitante(s) deverá (ão) certificar-se da conveniência de utilizar (em) a presente Ata de Registro de Preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a contratação pretendida, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 4.7. O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado após o recebimento da “ordem de Serviço” ou instrumento equivalente devidamente precedido de Termo de Contrato quando cabível, nos termos da Competente Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. O Termo de Contrato quando cabível obedecerá ao estabelecido na Ata de Registro de Preços, onerando dotações específicas da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação do Município de São Paulo.
- 4.8. Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada por meio legal para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo para tanto os emolumentos devidos, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.
- 4.9. Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.
- 4.10. A entrega da Nota de Empenho ficará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo, no caso da empresa possuir sede em outro município deverá apresentar a competente Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários, em conjunto com Declaração de que nada deve a esta Municipalidade no que se refere aos tributos mobiliários; Certidão de Inexistência de Débitos com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – devidamente atualizados e consulta ao CADIN-Municipal de São Paulo.
- 4.11. As “Ordens de Serviços” ou instrumento equivalente deverão obrigatoriamente conter: data, horário e endereço da prestação de serviços, número do processo, quantidades, descrição do tipo de ambulância solicitada, número da Ata de Registro de Preços, número da Nota de Empenho, número do contrato se houver, identificação e assinatura do servidor requisitante, identificação e assinatura do preposto, cópias das Ordens de Serviços deverão ser juntadas nos Processos de liquidação e de contratação.
- 4.12. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observado os limites constantes do Anexo – I.





- 4.13. O prazo para execução do serviço obedecerá aos limites dispostos no Anexo – I e serão indicados na Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente.
- 4.14. A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) da CONTRANTANTE nos termos da legislação em vigor.
- 4.15. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber a Ordem de Serviços, será aplicada penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do seu respectivo valor.

#### **CLÁUSULA V DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

- 5.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.
- 5.2. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à PMSP/SEME, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido.
- 5.3. A PMSP/SEME poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes, nos termos do artigo 11 da lei Municipal nº 13.278/02.
- 5.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP/SEME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.
  - 5.4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da PMSP/SEME, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
    - 5.4.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à

